



Estado de Sergipe
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Moita Bonita

CÂMARA MUNICIPAL DE M. BONITA

PROTOCOLO

Recebido em, ... 03/11/21 ...

Responsável

ATA DA QUARTA SESSAO DA COMISSAO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

SEGUNDO SEMESTRE LEGISLATIVO DE 2021

Aos três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um, as onze horas, na sede da Câmara Municipal de Moita Bonita, sito a Avenida Euclides Paes Mendonça, Nº 54, reuniram-se os membros da comissão: Jose Joelito Costa Santos, Elias Santos Barreto e Joseilton Nunes de Carvalho. Estando presentes a totalidade dos membros da comissão, o Sr. Presidente informou que recebeu da comissão de legislação, Justiça e Redação final o Projeto de Lei 018/2021, de 27 de julho de 2021, que Regulamenta o recebimento de honorários advocatícios sucumbenciais, e dá outras Providências. O Senhor Presidente, no uso de suas atribuições conferidas em lei, designou o Excelentíssimo Srº Vereador, Joseilton Nunes de Carvalho como relator do referido projeto de lei, para que no prazo regimental apresente parecer sobre o assunto. Nada mais havendo a tratar, o senhor presidente deu por encerrada a reunião, solicitado que fosse lavrada a presente ata que vai assinada por todos os membros presente.

Jose Joelito Costa Santos
Presidente

Joseilton Nunes de Carvalho
Vice Presidente

Elias Santos Barreto
Membro



Estado de Sergipe
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Moita Bonita



COMISSÃO DE FINANÇAS ORÇAMENTO

Parecer Nº 002/2021

Esta comissão, recebeu para análise o ao Projeto de Lei 018/2021, de 27 de julho de 2021, que Regulamenta o recebimento de honorários advocatícios sucumbenciais, e dá outras Providências.

Diante da análise da propositura, esta comissão por seu relator, apresenta o seguinte parecer:

Considerando que O pagamento de honorários de sucumbência — decorrentes de processos em que forem parte o entre federado, autarquias e fundações — aos advogados públicos é constitucional, desde que seguido o limite remuneratório previsto no artigo 37, XI, da Constituição Federal.

Considerando que a arts. 22 e 23 da Lei Federal nº. 8.906, de 04 de julho de 1.994 diz que pertence aos advogados os honorários incluídos na condenação;

Levando-se em consideração que a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final também foram favoráveis ao referido parecer

Considerando que o projeto de lei em análise não fere nenhum princípio constitucional, nem vai gerar despesas extras para o erário público, uma vez que esses valores serão fixados por arbitramento judicial e ou de sucumbência

Conclusão: Diante do exposto, este relator dá parecer pela legalidade do Projeto de lei Nº 018/2021 de 27 de julho de 2021, que Regulamenta o recebimento de honorários advocatícios sucumbenciais, e dá outras Providências. Assim sendo, encaminhamos ao pelo plenário desta casa legislativa para apreciação e votação.

Sala das sessões da comissão Mista de Orçamento, Finanças, Legislação, Justiça e Redação Final, em 09 de novembro de 2021



Estado de Sergipe
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Moita Bonita

CÂMARA MUNICIPAL DE MOITA BONITA
PROTÓCOLO
Recebido em: 02/05/2014
12:00h

Jose Joelito Costa Santos

Jose Joelito Costa Santos

Presidente

Joseilton Nunes de Carvalho

Joseilton Nunes de Carvalho

Membro - Relator

Elias Santos Barreto

Elias Santos Barreto

Membro



Estado de Sergipe
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Moita Bonita

CÂMARA MUNICIPAL DE M. BONITA

PROCOLO

Recebido em, 09/11/21

JA Almeida
Responsável

ATA DA QUINTA SESSÃO DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

SEGUNDO SEMESTRE LEGISLATIVO DE 2021

Aos nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um, as onze horas, na sede da Câmara Municipal de Moita Bonita, sito a Avenida Euclides Paes Mendonça, Nº 54, reuniram-se os membros da comissão: Jose Joelito Costa Santos, Elias Santos Barreto e Joseilton Nunes de Carvalho. Estando presentes a totalidade dos membros da comissão, o presidente solicitou ao relator o Excelentíssimo Senhor Vereador Joseilton Nunes de Carvalho, que fizesse a leitura do Parecer ao Projeto de Lei 018/2021, de 27 de julho de 2021, que Regulamenta o recebimento de honorários advocatícios sucumbenciais, e dá outras Providências. Depois de lido, o parecer foi pela aprovação do referido projeto de lei, sendo o mesmo aprovado pelos presentes. Nada mais havendo a tratar, o senhor presidente deu por encerrada a reunião, solicitado que fosse lavrada a presente ata que vai assinada por todos os membros presente.

Jose Joelito Costa Santos

Jose Joelito Costa Santos
Presidente

Joseilton Nunes de Carvalho

Joseilton Nunes de Carvalho
Vice Presidente - Relator

Elias Santos Barreto

Elias Santos Barreto
Membro